

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, por meio da presente, **INTIMA** a Empresa **AQUARELA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 28.922.960/0001-28 do inteiro teor da Decisão Administrativa anexa, para, querendo, interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

Carlinda/MT, em 24 de novembro de 2023.

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 55/2023

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2023**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, sessão marcada para o dia 07/12/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 24 de novembro de 2023.

**MAYARA CAROLINA DOS SANTOS**

**PREGOEIRA DESIGNADA**

**PORTARIA N°106/2023**

## ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO N° 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Lei Municipal n° 951/2022 (LOA 2023);

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica suplementada na importância de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Cód. red.	Dotação	Valor
0594	06.001.12.361.0013.2020.339030000000	R\$ 85.100,00
0596	06.001.12.361.0013.2020.339039000000	R\$ 100,00

**Art. 2º** - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta de Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores no Valor de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 02 de janeiro de 2023.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 928 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO N° 928 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2023 e da outras providências.

**ALTAMIR KÜRTEN**, Prefeito do Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

Considerando as disposições da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o regular encerramento do exercício financeiro, com vistas ao atendimento da legislação vigente;

Considerando a elaboração do balanço anual em atendimento às exigências contidas nas normas contábeis, em especial no MCASP/2019 – Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público, a necessidade de estabelecer prazos para procedimentos de pagamento de despesas e inscrição de restos à pagar e outros procedimentos contábeis;

Considerando os prazos previstos no decreto federal n° 10.540 de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

Considerando o que dispõe o decreto municipal n° 557/2021, que estabelece o Plano de Adequação do Município De Cláudia-MT, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

**Art. 2º** O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no ANEXO I parte integrante deste Decreto.

**§ 1º** Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, ao bloqueio ou à liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

**§ 2º** A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o caput implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

**Art. 3º** A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

### CAPÍTULO II

#### DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO